

INDICAÇÃO

Indica a implantação de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água (SSAA) no Distrito de Florestal, localizado no município de Jequié – BA.

O deputado infrafirmado, com fundamento no art.139, do regimento interno da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, vem, por meio desta, realizar a **indicação da implantação de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no Distrito de Florestal, localizado no município de Jequié – BA**, ao Governador do Estado da Bahia, o Exmo. Sr. Jerônimo Rodrigues, à Secretária de Infraestrutura Hídrica e Saneamento, a Exma. Sra. Larissa Gomes Moraes, e ao Diretor-Presidente da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia (CERB), o Exmo. Sr. Jayme Vieira Lima Filho.

JUSTIFICATIVA

A implantação de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água (SSAA) no Distrito de Florestal, localizado no município de Jequié – BA, é uma medida essencial para garantir um direito humano básico: o acesso à água potável. Essa comunidade enfrenta uma contínua escassez hídrica, comprometendo de forma significativa a qualidade de vida de seus moradores, que dependem desse recurso essencial para atender às necessidades mais básicas, como o consumo humano, o preparo de alimentos e os cuidados essenciais à higiene.

Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água apresentam soluções viáveis e eficazes para atender comunidades afastadas ou carentes, como o Distrito de Florestal. Trata-se de uma alternativa de menor custo e alto impacto, possibilitando que os moradores tenham acesso seguro e contínuo à água de qualidade. Em uma comunidade como essa, composta por famílias que convivem diariamente com os desafios impostos pela falta de água potável, a implementação de um SSAA se revela como a resposta mais ágil e efetiva.

A falta de abastecimento compromete a saúde da população, que fica exposta a doenças de origem hídrica pela utilização de fontes inadequadas ou contaminadas. O impacto é ainda mais exacerbado entre os grupos mais vulneráveis, como crianças e idosos. Essa situação não apenas ameaça a saúde pública, mas também aumenta as dificuldades econômicas, pois a ausência de água prejudica a agricultura familiar e outras atividades econômicas.

Além disso, o SSAA contribuirá de forma significativa para a segurança alimentar e para o fortalecimento da produção local.

A proposta de implantação de um SSAA está embasada em legislações e princípios constitucionais que reconhecem o direito ao acesso à água como essencial para a dignidade humana. A Constituição Federal de 1988, por seu artigo 225, assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, incluindo a água como um recurso fundamental à vida e ao desenvolvimento humano. No mesmo sentido, o artigo 1º, inciso III, destaca a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, impondo ao Estado a garantia das condições mínimas para que os cidadãos vivam com dignidade.

Importante destacar que a Lei nº 11.445/2007, ao estabelecer diretrizes nacionais para o saneamento básico, reafirma o dever do Poder Público em garantir o abastecimento de água de forma universal, eficiente e com qualidade. No âmbito internacional, a Resolução 64/292 da Assembleia Geral das Nações Unidas reconhece o acesso à água potável como um direito humano indispensável para a realização de todos os outros direitos.

Assim, a inexistência de um sistema adequado de água potável na comunidade representa uma violação aos princípios acima expostos, exigindo uma intervenção estatal urgente por meio da implantação de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água – uma solução prática e eficiente para atender de forma imediata às necessidades da população local.

A implantação de um SSAA no Distrito de Florestal trará melhorias expressivas na qualidade de vida dos moradores. Além de reduzir os riscos à saúde, o abastecimento regular de água favorecerá o desenvolvimento social e econômico da comunidade, promovendo equidade social e oportunidade para o exercício pleno da cidadania.

Por ser uma ação direta de inclusão social, que atende a uma necessidade humana fundamental, a implantação do SSAA cumpre com os princípios da justiça social e fortalece o compromisso do Estado em promover o desenvolvimento sustentável e a redução das desigualdades regionais.

Posto isso, indico ao Governador do Estado da Bahia, o Exmo. Sr. Jerônimo Rodrigues, à Secretária de Infraestrutura Hídrica e Saneamento, a Exma. Sra. Larissa Gomes Moraes, e ao Diretor-Presidente da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia (CERB), o Exmo. Sr. Jayme Vieira Lima Filho, **a implantação de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no Distrito de Florestal, município de Jequié – BA.**

Sala das Sessões, 30 de junho de 2025.

Hassan
Deputado Estadual